

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Processo nº.: VR-12.057-00000263/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOLIA DE REIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO EVENTO “PRÊMIO DE CULTURA POPULAR JORNADAS DE SÃO SEBASTIÃO”, EDIÇÃO 2027.

DAS INSCRIÇÕES

Local: AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LOCALIZADA NO 2º ANDAR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL RAUL DE LEONI, NA VILA SANTA CECÍLIA – VOLTA REDONDA/RJ.

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (24) 3512-9858

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 08:00 horas a 16 horas e 30 min, do dia 27/10/2026 a 10/11/2026

Horário do Recebimento das inscrições: até 16 horas e 30min do dia 10/11/2026.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Processo nº.: VR-12.057-00000263/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27261-060, nos termos do Processo Administrativo nº VR-12.057-00000263/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de Folia de Reis para recebimento de apoio financeiro e realização de apresentações no evento “Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027, com o objetivo de valorizar, preservar e incentivar essa manifestação cultural no Município de Volta Redonda/RJ.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, pela Lei Municipal nº 2.759, de 2 de julho de 1992, pela Lei Municipal nº 5.297, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, pela Lei Municipal nº 5.298/2016, que institui o Plano Municipal de Cultura, pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, no que couber, e pelas condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Folia de Reis para concessão de apoio financeiro destinado à realização de apresentações no evento “Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027, no Município de Volta Redonda/RJ, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de valorizar, preservar e incentivar as jornadas tradicionais de Folia de Reis.

1.1.1 A expressão “Prêmio”, integrante do nome do evento, corresponde à sua denominação tradicional. O apoio financeiro concedido por este Edital destina-se à execução da ação cultural selecionada e será formalizado por Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

1.2 Serão selecionados 24 (vinte e quatro) projetos de jornadas tradicionais de Folia de Reis com atuação comprovada há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Volta Redonda/RJ, observadas as condições deste Edital.

1.3 Serão contempladas as iniciativas culturais de Folias de Reis que cumpram os objetivos abaixo:

- Fortalecer as expressões das culturas populares e a tradição das Folias de Reis.

- Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres, Grupos sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres, Grupos sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
- Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

1.4 As apresentações serão realizadas na edição de 2027 do evento, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, conforme demanda e necessidade, observados o plano de trabalho e a vigência do respectivo Termo de Execução Cultural.

1.5 Cada proponente poderá apresentar 01 (uma) inscrição neste Edital. Caso o mesmo proponente apresente mais de uma inscrição dentro do prazo, será considerada válida apenas a última protocolada, ficando as anteriores sem efeito.

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinado ao apoio de 24 (vinte e quatro) projetos culturais, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por projeto.

2.1.1 Cada proponente contemplado receberá apoio financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para execução do projeto selecionado. A execução ocorrerá durante a vigência de 02 (dois) meses do Termo de Execução Cultural, contados de sua assinatura, e compreenderá uma apresentação realizada em 01 (um) dia, na edição de 2027 do evento. A data, o horário e o local serão informados pela SMC/PMVR com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

2.1.2 O Termo de Execução poderá ser prorrogado por igual período, caso a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR considere necessário.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

686150/2026 - 08.01.13.392.2615.8502.3339048000000.1500.0000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão participar pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes em Volta Redonda/RJ, que atuem há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município na condição de mestre, mestra, dono ou liderança de grupo local de Folia de Reis.

3.1.1 O proponente deverá apresentar informações e documentos que comprovem sua atuação e a atuação da Folia no Município, na forma deste Edital.

3.1.2 A comprovação de residência será apresentada na fase de habilitação, observadas as formas de comprovação e as hipóteses de dispensa previstas neste Edital.

3.2 O proponente será a pessoa física responsável pela inscrição e pela representação da Folia, mediante autorização de seus integrantes, conforme Anexo VI, cabendo-lhe assinar o Termo de Execução Cultural, receber e aplicar os recursos na ação cultural aprovada, coordenar sua execução e prestar as informações exigidas neste Edital e no instrumento celebrado.

3.3 A participação nesse processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

V - Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR;

VI – Pessoa Jurídica;

5. ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos aptos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

- **Sessão Pública** – etapa que será feito o sorteio entre os selecionados e habilitados;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, de acordo com a demanda da SMC/PMVR;

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 As inscrições serão realizadas de **27/10/2026 a 10/11/2026**, nos dias de expediente da Secretaria Municipal de Cultura, das 8h às 16h30, mediante apresentação dos documentos relacionados no item 7, no endereço indicado no item 7.1.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Os interessados deverão realizar as inscrições de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no 2º andar da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, na Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ, do horário de 08:00 horas a 16 horas e 30 minutos.

7.2 O proponente (Pessoa Física) deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
- b) Termo de autorização da jornada Folia de Reis inscrita (**Anexo VI**);
- c) Portfólio: Cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, seja Mestre(a), líder, representante da Folia, por pelo menos 02 (dois) anos, tais como: fotografias, ou material áudio visual (DVDs, CDs) ou matérias de jornal, publicações oficiais, releases, etc.
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.3 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.4 Cada projeto deverá prever uma apresentação da Folia em 01 (um) dia, na edição de 2027 do evento, observadas a antecedência de convocação prevista no item 2.1.1 e a vigência do Termo de Execução Cultural.

7.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

8.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio online pelo e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com com assunto **“RECURSO FOLIA DE REIS 2026”** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

8.5 A fase de seleção iniciará de imediato após encerrado o prazo de inscrição.

8.6 A fase de seleção encerrará quando divulgado o resultado final da respectiva fase.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A Sessão Pública será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda – SMC/PMVR, por comissão formada por servidores da Secretaria, e sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda em caso de necessidade, por solicitação.

9.2 A data e horário da Sessão Pública serão previamente divulgadas no VR Destaque.

9.3 A documentação de habilitação será exigida dos proponentes considerados aptos no resultado final da etapa de seleção, na forma e nos prazos divulgados pela SMC/PMVR.

9.3.1 Na fase de Habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo transcrita, de forma presencial no mesmo local da inscrição, nos dias e horários a serem divulgados previamente no VR DESTAQUE:

I – documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – comprovante dos dados de conta corrente de titularidade do proponente, mediante extrato bancário ou cópia do cartão que permita identificar o titular e a conta, observadas as condições estabelecidas no item 11.2 do Termo de Referência – Anexo II;

III - Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – ANEXO IV.

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal/ Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual – SEFAZ E PGE;

V - Comprovante de residência com data dos últimos 03 meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Termo de Autorização do Uso da Imagem, conforme Anexo V, preenchido e assinado pelo proponente.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Estarão habilitados os agentes culturais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste chamamento, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento. A habilitação permitirá a participação na sessão pública de sorteio e não assegurará, por si só, o recebimento do apoio financeiro.

9.4 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.5 A constatação de irregularidade nos documentos apresentados poderá acarretar a inabilitação ou a exclusão do proponente, mediante decisão motivada, observado o procedimento previsto no item 13.8.1.

9.6 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

9.7 Finalizada a fase de habilitação, iniciará a fase da Sessão Pública, fase esta que encerrada e de acordo com o número de vagas, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.7.1 Caso o proponente convocado não assine o Termo de Execução, será convocado o suplente.

9.8 A fase de habilitação iniciará de imediato após encerrada a fase de seleção.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Os proponentes inabilitados não participarão da sessão pública de sorteio. Caso, após o sorteio, algum proponente contemplado desista, deixe de assinar o Termo de Execução Cultural ou perca as condições necessárias à celebração, será convocado o próximo suplente, observada a ordem apurada e verificada a manutenção dos requisitos de habilitação.

10. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, que deve ser apresentado por meio online pelo e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com com assunto “**RECURSO FASE HABILITAÇÃO FOLIA DE REIS 2026**”, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A comissão de seleção avaliará a experiência do proponente em Folia de Reis no Município de Volta Redonda/RJ, a contribuição cultural demonstrada e o atendimento aos objetivos deste Edital, com base nas informações e nos documentos apresentados na inscrição, conforme os critérios abaixo:

a) Experiência mínima de 02 (dois) anos em Folia de Reis em Volta Redonda. (10 pontos);

b) Experiência de 03 (três) a 09 (nove) anos completos em Folia de Reis em Volta Redonda/RJ: bônus de 02 (dois) pontos;

c) Experiência de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos completos em Folia de Reis em Volta Redonda/RJ: bônus de 05 (cinco) pontos;

d) Experiência de 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos completos em Folia de Reis em Volta Redonda/RJ: bônus de 07 (sete) pontos;

e) Experiência de 20 (vinte) anos ou mais em Folia de Reis em Volta Redonda. (bônus de 10 pontos);

f) Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc). (10 pontos);

g) Identificação que o proponente cumpre com os objetivos previstos no item 1.3 deste Edital. (05 pontos);

11.1.1 Para o critério de experiência, serão considerados os anos completos de atuação comprovados até o último dia de inscrição. Os 10 (dez) pontos da alínea “a” serão acrescidos de apenas um dos bônus das alíneas “b” a “e”, correspondente à faixa de experiência do proponente.

11.1.2 Os critérios das alíneas “f” e “g” receberão a pontuação integral quando demonstrado seu atendimento, e zero quando não demonstrado. A atribuição da pontuação será motivada pela comissão com indicação dos elementos da inscrição que fundamentaram a avaliação.

11.2 O proponente deverá obter no mínimo 12 (doze) pontos para passar na seleção e ir para etapa de Habilitação. A pontuação bônus não é cumulativa.

Atenção! A pontuação máxima é de 35 (trinta e cinco) pontos e a mínima obrigatória é de 12 (doze) pontos, porém, **não é a pontuação o critério de convocação. A pontuação é apenas parâmetro para Comissão analisar de forma igualitária os currículos dos proponentes.** A convocação será feita respeitando as etapas do Edital previstas no item 5.

12. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

12.1 Os proponentes habilitados participarão da sessão pública de sorteio, que estabelecerá a ordem de contemplação e de suplência para a edição de 2027 do evento.

12.2 Serão convocados para a celebração do Termo de Execução Cultural os proponentes situados nas primeiras 24 (vinte e quatro) posições da ordem apurada, ou todos os habilitados, caso seu número seja inferior a 24 (vinte e quatro). Os demais integrarão a lista de suplência, na ordem do sorteio. Eventual

ampliação do número de contemplados dependerá de suplementação formalizada nos termos do item 2.3 e observará a mesma ordem.

12.3 Cada proponente poderá ser contemplado uma única vez neste Edital.

12.4 A apresentação será realizada pela Folia identificada na proposta, sob a responsabilidade do proponente que assinar o Termo de Execução Cultural. A autorização para representar o grupo não permite a transferência do apoio financeiro ou da responsabilidade pela execução a terceiro estranho à proposta, observadas as possibilidades de alteração admitidas na legislação e no instrumento celebrado.

12.5 O proponente convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à comunicação da convocação, para assinar o Termo de Execução Cultural, pela forma indicada pela SMC/PMVR, após a definição do plano de trabalho. A convocação informará o prazo e a forma de assinatura.

12.6 O proponente contemplado deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VII, preenchido e assinado, acompanhado dos registros comprobatórios da ação realizada, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado do dia seguinte ao da apresentação no evento “Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027, observados os procedimentos previstos no Termo de Execução Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com e telefone (24) 3512-9858.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente responderá pela veracidade e pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com

13.7.1. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá o interessado de participar do chamamento, observadas as condições do Edital e a decisão proferida sobre a impugnação.

13.7.2 Caso seja necessária a alteração do Edital, a SMC/PMVR divulgará a retificação nos mesmos canais utilizados para sua publicação. Quando a alteração afetar a elaboração das propostas ou as condições de participação, será reaberto prazo de inscrição compatível com a modificação, respeitados os prazos mínimos legais.

13.7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do previsto no item 13.7.

13.8 A SMC/PMVR poderá excluir o proponente do chamamento nas seguintes hipóteses:

- I – desistência formalizada pelo interessado;
- II – perda das condições de participação ou de habilitação exigidas neste Edital;
- III – constatação de falsidade documental ou de informações que tenham influenciado sua participação ou seleção;
- IV – existência de impedimento legal especificamente aplicável à celebração do instrumento de fomento cultural.

13.8.1 A exclusão será formalizada por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de irregularidade ao proponente. A desistência ou a exclusão não afastará as obrigações decorrentes de instrumento já celebrado, cujo cumprimento, alteração ou extinção observará as regras do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

13.9 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

13.10 O material para execução total do projeto proposto é de exclusiva responsabilidade do Proponente responsável pela proposta contemplada.

13.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, destinado ao processamento do chamamento e à implementação do apoio à edição de 2027 do evento. Eventual prorrogação dependerá de justificativa e de ato formal da autoridade competente, observada a legislação aplicável. A vigência dos Termos de Execução Cultural será disciplinada nos respectivos instrumentos.

13.13 O prazo de inscrição será o previsto no item 6.1. Eventual prorrogação será divulgada nos mesmos canais de publicação deste Edital, com indicação expressa da nova data de encerramento.

14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA JORNADA DA FOLIA

ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Município de Volta Redonda, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos

Assessora Especial – SMC/PMVR

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza

Secretário Municipal de Cultura

Ordenador de Despesas

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

“Prêmio de Cultura popular Jornadas de São Sebastião – Edição 2027”

Para respostas feitas à mão (manuscritas), caso a resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

PROPONENTE – PESSOA FÍSICA		
Identificação: () MESTRE () MESTRA () OUTRO: _____		
Nome da Folia em que atua:		
Nome (Proponente):		
Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF:
CEP:	DDD/Telefone:	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:
e-mail:		
Página na Internet:		
Escreva um resumo da Folia:		
DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE		
Nome do Banco:	Agência:	Conta Corrente Nº:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOLIA DE REIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO EVENTO “PRÊMIO DE CULTURA POPULAR JORNADAS DE SÃO SEBASTIÃO”, EDIÇÃO 2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições para a seleção de projetos de Folia de Reis destinados ao recebimento de apoio financeiro e à realização de apresentações no evento “Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027, no Município de Volta Redonda/RJ, mediante celebração de Termo de Execução Cultural.

1.2 Serão selecionados 24 (vinte e quatro) projetos de jornadas tradicionais de Folia de Reis com atuação comprovada há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Volta Redonda/RJ, observadas as condições do Edital.

1.3 O apoio financeiro tem por finalidade contribuir para a execução das ações culturais selecionadas, visando:

I – fortalecer as expressões das culturas populares e a tradição das Folias de Reis;

II – identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por mestres, mestras e grupos de Folia de Reis, bem como às estratégias de preservação de suas identidades culturais;

III – incentivar a participação dos agentes culturais na elaboração e na execução de projetos relacionados às manifestações culturais por eles cultivadas;

IV – estimular o intercâmbio entre os praticantes das culturas populares e a transmissão de seus saberes e práticas.

1.4 A expressão “Prêmio”, integrante do nome do evento, corresponde à sua denominação tradicional. O apoio concedido pelo Edital destina-se à execução da ação cultural selecionada e será formalizado por Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

1.5 Cada projeto compreenderá uma apresentação da Folia em 01 (um) dia, na edição de 2027 do evento, em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, observados o plano de trabalho e a vigência do respectivo Termo de Execução Cultural.

1.6 Cada proponente poderá apresentar 01 (uma) inscrição. Caso apresente mais de uma inscrição dentro do prazo, será considerada válida apenas a última protocolada, ficando as anteriores sem efeito.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total disponibilizado para o chamamento público será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinado ao apoio de 24 (vinte e quatro) projetos culturais.

2.2 Cada projeto contemplado receberá apoio financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observadas as condições de repasse estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Execução Cultural.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

686150/2026 - 08.01.13.392.2615.8502.3339048000000.1500.0000

2.4 O Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. Eventual ampliação do número de contemplados observará a ordem apurada na sessão pública de sorteio.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 As Folias de Reis constituem manifestações da cultura popular que reúnem expressões musicais, práticas coletivas, conhecimentos e tradições transmitidos entre gerações, contribuindo para a memória e a identidade cultural das comunidades em que atuam.

3.2 A realização do evento “Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027, busca valorizar as jornadas tradicionais de Folia de Reis de Volta Redonda, favorecer sua continuidade e ampliar a visibilidade de seus mestres, mestras e integrantes.

3.3 A concessão de apoio financeiro aos projetos selecionados tem por finalidade contribuir para a realização das apresentações e para o fortalecimento dessas manifestações culturais no Município.

3.4 O chamamento público permitirá a participação de agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, mediante procedimentos públicos de inscrição, análise, habilitação e definição da ordem de contemplação.

3.5 A iniciativa está vinculada aos objetivos de valorização das culturas populares e de preservação das manifestações culturais locais, em consonância com os fundamentos legais indicados no preâmbulo do Edital.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO APOIO

4.1 O chamamento público será regido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, pelos demais fundamentos legais indicados no preâmbulo do Edital e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

4.2 O apoio financeiro será formalizado mediante Termo de Execução Cultural, instrumento destinado a estabelecer as obrigações da Administração Pública e do agente cultural para a realização da ação cultural selecionada.

4.3 O procedimento observará o fluxo ordinário de chamamento público previsto no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.4 Não se aplica aos instrumentos específicos do regime próprio de fomento à cultura a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.5 O apoio financeiro não será formalizado como contratação de prestação de serviços pelo Município, não sendo exigida nota fiscal emitida pelo proponente em favor da Administração como documento de cobrança do apoio.

4.6 O plano de trabalho integrará o Termo de Execução Cultural e conterá, no mínimo, a descrição do objeto da ação cultural, o cronograma de execução e a estimativa de custos, observadas as exigências de simplificação previstas na legislação.

5. DA DEFINIÇÃO DOS PROJETOS APOIADOS

5.1 O apoio financeiro será distribuído da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	Projeto cultural	Apoio financeiro a projeto de jornada tradicional de Folia de Reis para realização de uma apresentação no evento “Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027.	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00

5.2 A execução será realizada pela Folia identificada na proposta, sob a responsabilidade da pessoa física que assinar o Termo de Execução Cultural, mediante autorização dos integrantes do grupo, conforme Anexo VI do Edital.

5.3 Cada proponente poderá ser contemplado uma única vez no chamamento público.

5.4 A descrição da apresentação, a organização da execução e a previsão dos custos correspondentes serão consolidadas no plano de trabalho, respeitados o objeto selecionado e o valor do apoio financeiro.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência do Edital será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, destinado ao processamento do chamamento e à implementação do apoio à edição de 2027 do evento.

6.2 Eventual prorrogação da vigência do Edital dependerá de justificativa e de ato formal da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

6.3 O período de inscrição será o estabelecido no item 6.1 do Edital. Eventual prorrogação será divulgada nos mesmos canais de publicação do chamamento, com indicação expressa da nova data de encerramento.

6.4 O proponente convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à comunicação da convocação, para assinar o Termo de Execução Cultural, após a definição do plano de trabalho e pela forma indicada pela SMC/PMVR.

6.5 A vigência do Termo de Execução Cultural será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e formalização adequada, observada a legislação aplicável.

6.6 A data, o horário e o local da apresentação serão informados pela SMC/PMVR com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo a apresentação ocorrer durante a vigência do respectivo Termo de Execução Cultural.

6.7 O agente cultural deverá comunicar prontamente à SMC/PMVR qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação, apresentando a justificativa e os documentos disponíveis para análise e definição das providências cabíveis.

6.8 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado do dia seguinte ao da apresentação, conforme Anexo VII do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO

7.1 Constituem obrigações do agente cultural contemplado:

I – assinar o Termo de Execução Cultural e cumprir as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no plano de trabalho e no instrumento celebrado;

- II – coordenar e executar a ação cultural aprovada, com a participação da Folia identificada na proposta;
- III – realizar a apresentação na data, no horário e no local comunicados pela SMC/PMVR, observada a antecedência prevista neste Termo de Referência;
- IV – aplicar os recursos do apoio financeiro na ação cultural aprovada, observadas as despesas previstas no plano de trabalho e as condições legais de utilização dos recursos;
- V – providenciar os materiais necessários à execução do projeto que estejam sob sua responsabilidade, conforme o plano de trabalho;
- VI – apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VII, preenchido e assinado, acompanhado dos registros comprobatórios da ação realizada, no prazo previsto no item 6.8;
- VII – atender às solicitações regulares de esclarecimentos e de informações complementares encaminhadas pela SMC/PMVR, nos prazos informados nas respectivas notificações;
- VIII – comunicar alterações de seus dados de contato e bancários e quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- IX – manter sob sua guarda a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.903/2024;
- X – não transferir o apoio financeiro ou a responsabilidade pela execução a terceiro estranho à proposta, observadas as possibilidades de alteração admitidas na legislação e no instrumento celebrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

8.1 Constituem obrigações do Município, por intermédio da SMC/PMVR e dos demais setores competentes:

- I – dar publicidade ao chamamento e aos resultados de suas etapas;
- II – orientar os interessados quanto aos procedimentos de inscrição, habilitação e celebração do Termo de Execução Cultural;
- III – definir e comunicar as datas, os horários, os locais e as condições de realização das apresentações;
- IV – adotar as providências administrativas necessárias ao repasse dos recursos, observadas as competências dos setores responsáveis e as condições estabelecidas no instrumento celebrado;
- V – orientar os agentes culturais quanto à execução da ação e à apresentação do Relatório de Execução do Objeto;
- VI – acompanhar a execução das ações culturais apoiadas;
- VII – analisar os relatórios e as informações apresentados e emitir os respectivos pareceres;
- VIII – solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessários à análise da execução;
- IX – adotar as medidas de orientação, saneamento e apuração cabíveis diante de irregularidades ou descumprimentos;

X – zelar pelo cumprimento do Edital, deste Termo de Referência e dos Termos de Execução Cultural celebrados.

9. DAS IRREGULARIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

9.1 As irregularidades relacionadas à inscrição, à documentação, à habilitação e aos requisitos de participação serão apuradas conforme as disposições do Edital.

9.2 O descumprimento das obrigações relativas à execução da ação cultural ou à prestação de informações será analisado pela SMC/PMVR, considerando a natureza da ocorrência, as justificativas apresentadas e as possibilidades de saneamento.

9.3 Na hipótese de rejeição total ou parcial da prestação de contas, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 21 da Lei Federal nº 14.903/2024, observadas as condições e os limites legais, inclusive:

I – devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto;

II – pagamento de multa, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis;

III – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura, pelo prazo legal.

9.4 A aplicação das medidas cabíveis dependerá de decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Serão observadas as regras legais relativas à cumulação de medidas, à ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior e à possibilidade de ações compensatórias.

9.5 A ausência à apresentação não produzirá, por si só, impedimento automático de participação na edição seguinte do evento. A ocorrência será apurada conforme o Edital, o Termo de Execução Cultural e a legislação aplicável.

10. DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 A análise das propostas observará os critérios e as regras de pontuação estabelecidos no item 11 do Edital.

10.2 Serão considerados aptos para a etapa de habilitação os proponentes que atenderem às condições do Edital e obtiverem a pontuação mínima de 12 (doze) pontos.

10.3 A pontuação máxima será de 35 (trinta e cinco) pontos, observada a vedação de acumulação dos bônus de experiência prevista no Edital.

10.4 A pontuação será utilizada para a análise da aptidão das propostas. A ordem de contemplação e de suplência será definida na sessão pública de sorteio entre os proponentes habilitados, conforme o procedimento estabelecido no Edital.

10.5 Serão convocados os proponentes situados nas primeiras 24 (vinte e quatro) posições da ordem apurada, ou todos os habilitados, caso seu número seja inferior a 24 (vinte e quatro).

10.6 Os demais habilitados integrarão a lista de suplência, respeitada a ordem do sorteio.

10.7 Caso o proponente contemplado desista, deixe de assinar o Termo de Execução Cultural ou perca as condições necessárias à celebração, será convocado o próximo suplente, verificada a manutenção dos requisitos de habilitação.

10.8 Eventual ampliação do número de contemplados dependerá de suplementação formalizada e observará a mesma ordem de suplência.

10.9 A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ser física ou eletrônica, conforme orientação da SMC/PMVR.

10.10 A participação no chamamento e a celebração do instrumento de fomento não estabelecem vínculo empregatício com o Município.

11. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO APOIO FINANCEIRO

11.1 O repasse do apoio financeiro será realizado mediante prévio empenho da despesa, em parcela única, por crédito em conta bancária de titularidade do agente cultural, após a realização da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao da apresentação.

11.2 O repasse será realizado em conta bancária de titularidade do agente cultural, destinada especificamente ao recebimento e à movimentação dos recursos do Termo de Execução Cultural. Poderá ser indicada conta já existente, desde que sua utilização seja destinada exclusivamente aos recursos do projeto durante o período de sua movimentação financeira.

11.3 O repasse dependerá da celebração do Termo de Execução Cultural, da apresentação dos dados bancários e da comprovação da regularidade fiscal, conforme as exigências do Edital e os procedimentos dos setores competentes.

11.4 A SMC/PMVR providenciará o registro da realização da apresentação e o encaminhamento da documentação necessária ao processamento do repasse pelos setores responsáveis.

11.5 O tratamento tributário e as retenções eventualmente cabíveis observarão a legislação aplicável à natureza do apoio financeiro e ao beneficiário, conforme análise dos setores competentes.

11.6 A apresentação do Relatório de Execução do Objeto observará o prazo específico estabelecido no item 6.8, independentemente do prazo de processamento do repasse.

12. DE QUEM PODE SE INSCREVER E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

12.1 Poderão participar pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes em Volta Redonda/RJ, que atuem há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município na condição de mestre, mestra, dono ou liderança de grupo local de Folia de Reis.

12.2 O proponente deverá apresentar informações e documentos que comprovem sua atuação e a atuação da Folia no Município, na forma do Edital.

12.3 A pessoa física inscrita será responsável pela representação da Folia, mediante autorização de seus integrantes, conforme Anexo VI, cabendo-lhe assinar o instrumento, receber e aplicar os recursos na ação cultural aprovada, coordenar sua execução e prestar as informações exigidas.

12.4 As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no 2º andar da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, na Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, nos dias de expediente, das 8h às 16h30, durante o período definido no Edital.

12.5 Para a inscrição, deverão ser apresentados:

I – Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo I;

II – Termo de Autorização da Jornada da Folia, conforme Anexo VI;

III – portfólio ou materiais que permitam conhecer e comprovar a atuação do proponente, como mestre, mestra, liderança ou representante da Folia, pelo período mínimo exigido, tais como fotografias, registros audiovisuais, matérias de jornal, publicações oficiais e outros registros pertinentes;

IV – outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito do projeto, de apresentação facultativa.

12.6 O proponente responderá pela legibilidade, pelo conteúdo e pela veracidade dos documentos e das informações apresentados.

12.7 A documentação de habilitação será exigida na etapa própria, conforme o item 9 do Edital.

13. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

13.1 Não poderão participar do chamamento os proponentes que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado em sua elaboração, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos;

III – sejam chefes do Poder Executivo, secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas, conforme as vedações estabelecidas no Edital;

IV – tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos;

V – sejam funcionários da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR;

VI – se inscrevam como pessoa jurídica.

13.2 Os impedimentos serão verificados nos termos do Edital, inclusive quanto a fatos supervenientes que afetem os requisitos de participação ou de celebração do instrumento.

14. DAS ETAPAS E DOS RECURSOS

14.1 O chamamento compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição das propostas;

II – seleção das propostas e divulgação dos resultados da etapa;

III – habilitação dos proponentes considerados aptos;

IV – sessão pública de sorteio entre os habilitados;

V – convocação para definição do plano de trabalho e assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.2 Os recursos da etapa de seleção e da etapa de habilitação observarão os prazos, os procedimentos e os canais estabelecidos nos itens 8 e 10 do Edital.

14.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do respectivo resultado provisório, utilizando os seguintes assuntos:

I – para a seleção: “RECURSO FOLIA DE REIS 2026”;

II – para a habilitação: “RECURSO FASE HABILITAÇÃO FOLIA DE REIS 2026”.

14.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

14.5 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da respectiva etapa no VR Destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

14.6 A sessão pública de sorteio ocorrerá após a divulgação do resultado final da habilitação, em data e horário previamente divulgados, conforme as condições do Edital.

14.7 Os documentos exigidos para a habilitação, as formas de comprovação de residência e as hipóteses de dispensa observarão o item 9 do Edital.

14.8 A habilitação permitirá a participação na sessão pública de sorteio e não assegurará, por si só, o recebimento do apoio financeiro.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O acompanhamento das publicações, dos resultados, das convocações e dos prazos será de responsabilidade dos proponentes, que deverão consultar os canais oficiais indicados no Edital.

15.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.

15.3 Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com e pelo telefone (24) 3512-9858.

15.4 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, observadas a legislação aplicável e as competências dos demais órgãos municipais.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente responderá pela veracidade e pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 As impugnações e as eventuais alterações do instrumento convocatório observarão o item 13.7 do Edital.

15.8 A exclusão do proponente do chamamento observará as hipóteses e os procedimentos previstos no item 13.8 do Edital.

15.9 A desistência ou a exclusão do proponente não afastará as obrigações decorrentes de instrumento já celebrado, cujo cumprimento, alteração ou extinção observará o Termo de Execução Cultural e a legislação aplicável.

15.10 As condições de habilitação e de participação observarão o Edital, devendo o Termo de Execução Cultural e o plano de trabalho ser compatíveis com suas disposições.

15.11 A SMC/PMVR acompanhará a realização das apresentações e analisará os Relatórios de Execução do Objeto, com foco na comprovação da ação cultural apoiada e nos resultados alcançados, observados os procedimentos da Lei Federal nº 14.903/2024.

15.12 As alterações do Termo de Execução Cultural e do plano de trabalho observarão as formas de formalização e as hipóteses de simplificação previstas na legislação aplicável.

15.13 As questões decorrentes da execução do chamamento que não puderem ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, observadas as regras legais de competência.

Município de Volta Redonda, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Assessora Especial – SMC/PMVR

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[ANO]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VR-12.057-00000263/2026

1. DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, residente e domiciliado(a) em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representante da Folia de Reis **[NOME DA FOLIA]**, conforme autorização apresentada na forma do Anexo VI do Edital, doravante denominado(a) **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as condições seguintes.

2. DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Termo constitui instrumento de fomento à execução de ação cultural, regido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, pela legislação municipal indicada no Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e pelas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2.2 Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 006/2026, o Termo de Referência – Anexo II e o Plano de Trabalho aprovado, que será anexado a este Termo.

2.3 O(A) AGENTE CULTURAL declara conhecer e aceitar as condições aplicáveis à execução da ação cultural e à prestação de informações, responsabilizando-se pela veracidade dos dados e documentos apresentados.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[NOME DO PROJETO]**, desenvolvido pela Folia de Reis **[NOME DA FOLIA]**, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 006/2026, para realização de apresentação no evento **“Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027**, no Município de Volta Redonda/RJ.

3.2 A ação cultural compreenderá uma apresentação da Folia em 01 (um) dia, durante a vigência deste instrumento, observadas as condições e as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

3.3 A data, o horário e o local da apresentação serão definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, observados o Plano de Trabalho e a vigência deste Termo.

3.4 A apresentação será realizada pela Folia identificada na proposta, sob a responsabilidade do(a) AGENTE CULTURAL signatário(a), observadas as condições de representação e execução previstas no Edital.

3.5 O Plano de Trabalho deverá conter a descrição do objeto da ação cultural, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE

4.1 O apoio financeiro destinado à execução do objeto deste Termo corresponde ao valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

686150/2026 - 08.01.13.392.2615.8502.3339048000000.1500.0000

4.3 O repasse será realizado mediante Nota de Empenho, em parcela única, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

4.4 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

4.5 Serão observadas as exigências de regularidade fiscal previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.6 Os recursos serão depositados em conta corrente de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, destinada especificamente ao recebimento e à movimentação dos recursos deste Termo, conforme os dados abaixo:

Banco: [NOME E CÓDIGO DO BANCO]

Agência: [NÚMERO]

Conta corrente: [NÚMERO]

Titular: [NOME COMPLETO]

CPF: [NÚMERO]

4.7 Poderá ser indicada conta já existente, desde que sua utilização seja destinada exclusivamente aos recursos do projeto durante o período de sua movimentação financeira.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos concedidos deverão ser aplicados na realização da ação cultural aprovada, em despesas vinculadas ao objeto e compatíveis com o Plano de Trabalho, observadas as condições e os limites da legislação aplicável.

5.2 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na execução do objeto, sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

5.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade estranha à ação cultural apoiada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da SMC/PMVR:

I – realizar o repasse do apoio financeiro nas condições previstas neste instrumento;

II – comunicar ao(a) AGENTE CULTURAL as informações necessárias à realização da apresentação;

III – orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre a execução da ação cultural e os procedimentos de prestação de informações;

IV – acompanhar a execução do objeto e registrar as ocorrências relevantes no processo administrativo;

- V – analisar os relatórios e os documentos apresentados, providenciando os pareceres e as decisões cabíveis;
- VI – comunicar eventuais falhas ou pendências e oportunizar seu esclarecimento ou saneamento, quando cabível;
- VII – adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Termo.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I – executar a ação cultural conforme o objeto e o Plano de Trabalho aprovado;
- II – coordenar a participação da Folia identificada na proposta e realizar a apresentação na data, no horário e no local comunicados pela SMC/PMVR;
- III – aplicar os recursos na ação cultural apoiada, observadas as condições deste Termo;
- IV – providenciar os materiais necessários à execução do projeto que sejam de sua responsabilidade, conforme o Edital e o Plano de Trabalho;
- V – apresentar o Relatório de Execução do Objeto e os registros comprobatórios da ação realizada;
- VI – atender às solicitações de esclarecimentos ou complementação de informações regularmente formuladas pela SMC/PMVR, nos prazos indicados nas respectivas notificações;
- VII – comunicar tempestivamente qualquer circunstância que comprometa a execução do projeto ou a realização da apresentação;
- VIII – solicitar as alterações que dependam de análise ou autorização da Administração Pública antes de sua implementação, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas;
- IX – manter atualizados seus dados de contato e bancários e acompanhar as comunicações referentes à execução deste Termo;
- X – guardar a documentação relativa à execução do objeto e à aplicação dos recursos pelo prazo legal.

7. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O(A) AGENTE CULTURAL deverá apresentar o **Relatório de Execução do Objeto**, conforme o Anexo VII do Edital, preenchido e assinado, no prazo de **07 (sete) dias corridos, contado do dia seguinte ao da apresentação**.
- 7.2 O relatório deverá descrever as atividades realizadas e os resultados alcançados, acompanhado de fotografias, vídeos, materiais de divulgação ou outros registros que permitam verificar o cumprimento do objeto, conforme as características da ação cultural.
- 7.3 A SMC/PMVR poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando os elementos apresentados forem insuficientes para analisar a execução da ação cultural.
- 7.4 A apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante notificação específica.
- 7.5 O(A) AGENTE CULTURAL deverá manter a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste instrumento.

7.6 Eventuais saldos de recursos e rendimentos não aplicados no objeto deverão ser restituídos ao Município, mediante orientação da SMC/PMVR e identificação do recolhimento no processo administrativo.

8. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1 As alterações deste Termo serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação dispense sua celebração.

8.2 As alterações do Plano de Trabalho que não modifiquem o valor global do instrumento nem alterem substancialmente o objeto poderão ser formalizadas no processo administrativo sem termo aditivo, observados os procedimentos legais aplicáveis.

8.3 Na hipótese de prorrogação da vigência, os saldos de recursos serão mantidos na conta destinada ao projeto para viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações deverão preservar a finalidade cultural do apoio concedido e observar as condições do Edital e da legislação aplicável.

9. DA TITULARIDADE DOS BENS

9.1 Quando o Plano de Trabalho aprovado contemplar a aquisição, a produção ou a transformação de bens permanentes, sua titularidade e destinação deverão ser definidas em conformidade com o art. 16 da Lei Federal nº 14.903/2024, com registro da fundamentação correspondente no processo administrativo.

9.2 A titularidade dos bens pelo(a) AGENTE CULTURAL não afasta eventual responsabilidade por irregularidades relacionadas à sua aquisição ou utilização.

10. DA EXTINÇÃO, DAS IRREGULARIDADES E DAS MEDIDAS CABÍVEIS

10.1 O presente Termo poderá ser:

I – extinto pelo encerramento de sua vigência;

II – extinto de comum acordo entre as partes, mediante termo de distrato;

III – denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte;

IV – rescindido por descumprimento injustificado de suas condições ou da legislação aplicável, especialmente nas hipóteses de:

a) inexecução injustificada, total ou parcial, da ação cultural;

b) utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada;

c) falsidade ou fraude em informações ou documentos relevantes para a celebração ou a execução deste Termo;

d) descumprimento reiterado de obrigações que comprometa a realização do objeto;

e) outras irregularidades que inviabilizem a continuidade da execução.

10.2 A denúncia, o distrato ou o encerramento da vigência não afastam as obrigações relativas às atividades já realizadas, aos recursos recebidos, à prestação de informações e às restituições eventualmente cabíveis.

10.3 As decisões de rescisão por imputação de irregularidade, de restituição de recursos ou de aplicação de sanção deverão ser motivadas no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestação, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo dos recursos e dos demais prazos legalmente aplicáveis.

10.4 A apuração de irregularidades e a adoção de medidas observarão o regime de fomento cultural previsto na Lei Federal nº 14.903/2024, consideradas as justificativas apresentadas, a extensão do cumprimento do objeto e as possibilidades legais de saneamento.

10.5 Havendo dano ao erário e não sendo obtida sua reparação pelas medidas administrativas cabíveis, serão adotadas as providências de responsabilização e, quando exigível, de instauração de tomada de contas especial, conforme a legislação e as normas do Tribunal de Contas competente.

11. DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento da execução será realizado pela SMC/PMVR, por meio de agentes públicos designados para essa finalidade.

11.2 O monitoramento e a avaliação priorizarão a verificação do cumprimento do objeto e dos resultados culturais, observadas as exigências legais de simplificação e as características das Folias de Reis.

11.3 Poderão ser utilizados registros da apresentação, análise do relatório, visitas técnicas e outros procedimentos compatíveis com a natureza da ação cultural.

11.4 As ocorrências relevantes, as orientações expedidas e as providências adotadas serão registradas no processo administrativo.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 Este Termo terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e formalização pela SMC/PMVR.

12.2 Ficam ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação de ofício, observadas as disposições aplicáveis à alteração deste instrumento.

12.3 O encerramento da vigência não extingue as obrigações pendentes de pagamento, prestação e análise de informações, guarda de documentos ou restituição de valores, quando cabíveis.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo será publicado pelo Município no **VR Destaque**, sem prejuízo das demais obrigações legais de publicidade e transparência.

14. DO FORO

14.1 As questões decorrentes deste Termo serão inicialmente submetidas à apreciação administrativa da SMC/PMVR.

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ para dirimir as questões que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo com as condições acima, as partes assinam o presente Termo, de forma física ou eletrônica.

Volta Redonda/RJ, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA
Secretário Municipal de Cultura
Pelo Município de Volta Redonda/RJ

[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da Folia de Reis [NOME DA FOLIA]

ANEXO IV – PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026 – SMC/PMVR

EU _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não fui declarado(a) inidôneo(a) por ato do Poder Público;
- 2 – Que não estou impedido(a) de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não fui apenado(a) com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorro nas demais condições impeditivas previstas na legislação;
- 5 – Que atendo aos requisitos de participação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 006/2026;
- 6 – Que não me enquadro nas vedações previstas no item 4 do referido Edital;
- 7 – Que não possuo impedimento legal especificamente aplicável à celebração de Termo de Execução Cultural com o Município de Volta Redonda/RJ.

Responsabilizo-me pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados, comprometendo-me a comunicar ao Município de Volta Redonda/RJ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam minha idoneidade.

Volta Redonda, ... de de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, Município de _____/____ (UF). AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação da execução do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – SMC/PMVR e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da SMC/PMVR E PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - PMVR. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA JORNADA DA FOLIA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a pessoa física _____ RG nº _____ expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, participante do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, referente ao evento “Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião”, edição 2027, representa o grupo (Folia) _____ e estamos de acordo com o estabelecido no regulamento.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por cumprir os itens deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

2- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

3- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

4- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

5- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

6- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Volta Redonda, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome da Folia:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor do apoio financeiro previsto no Termo de Execução Cultural:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Data da apresentação:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente